

LEI Nº 811, de 30 de janeiro de 1967

Declara de utilidade pública sociedade civis.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes *sociedades Civis*:

- ***Venerável Padre Liberman;***
- ***Ginásio Santana;***
- ***Escola Técnica de Comércio Santana, entidades educacionais e filantrópicas nesta cidade de Itaúna, Minas Gerais.***

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de janeiro de 1967

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal